PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

2024 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Excelência

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 28 de novembro de 2025
Disponibilizado às 20:00h de 27/11/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7991

Número de Autenticidade: 999cd420f9130f94cc4e9fae59392c5f

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1477, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022874-48.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **SILVIA SCHULZE**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretária de Gestão Estratégica, sem prejuízo das suas atribuições, no período de 1 a 3/12/2025, em virtude de afastamento da servidora titular Veruska Anny Souza Lobo, para participar do 19° Encontro Nacional do Poder Judiciário.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/11/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2552837** e o código CRC **FB5033D9**.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023864-39.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1478 - Exonerar **JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA**, lotado no Gabinete do Des. Cristóvão Suter, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 1479 - Nomear **JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, com lotação no Gabinete do Des. Cristóvão Suter, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/11/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2583841** e o código CRC **5C127E9E**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1480, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024929-69.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Técnica Judiciária, na Secretaria de Qualidade de Vida, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/11/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2583854** e o código CRC **8D3AD976**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013995-52.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Jurídica, para responder pela função de Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo, sem prejuízo de suas atribuições, no períodos de 6 e 7/11/2025, em virtude do usufruto de folgas e no período de 10 a 19/11/2025, em virtude de férias da servidora titular.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/11/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2571966** e o código CRC **51EAB29C**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021724-32.2025.8.23.8000

Assunto: Deslocamento - 25º Encontro Nacional do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes.

Diante do exposto, com fundamento nas normas vigentes, constatado o parecer orçamentária favorável (2568320), acolho as manifestações técnicas e **defiro** os custos de deslocamento do Excelentíssimo Juiz de Direito Parima Dias Veras, para para participar do 25º Encontro Nacional do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, a ser realizado nos dias 9 e 10/12/2025, na cidade de João Pessoa-PB, com ônus para este Egrégio Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhe-se o feito ao Gabinete da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência a fim de publicação de Portaria consoante o Portal Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/11/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2568739** e o código CRC **B6EB7BE6**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0017467-61.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de Diárias - Dr. Ruberval Barbosa De Oliveira Júnior.

Diante do exposto, com base nos normativos legais, nas manifestações técnicas lançadas e observando o parecer orçamentária favorável (2570966), **defiro** o pedido de pagamento das diárias, referentes aos períodos de 11 a 13/6/2025; 30/6/2025; 7 a 9/7/2025; 14 a 17/7/2025; 21 a 25/7/2025; 29/7 a 1/8/2025; 25 a 28/8/2025; 1 a 4/9/2025; 18 a 19/9/2025; 23 a 26/9/2025; 1 a 3/10/2025; 7 a 9/10/2025; 29 a 30/10/2025 e 3 a 6/11/2025, pois enquanto respondendo pela Comarca de Rorainópolis cumulou o exercício jurisdicional em outras

Unidades e Comarcas, nos termos da decisão (evento 2394284) exarada no SEI n. 0010557-18.2025.8.23.8000.

Publique-se o extrato desta decisão.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao magistrado interessado.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/11/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2580029** e o código CRC **848FABFD.**

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 27/11/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 451, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 431, de 19 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010, na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019 e no Provimento/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior referente ao ano de 2025, em virtude de permutas entre os oficiais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0025314-17.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 431, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Tabela 1: Comarcas do Interior – Região Norte

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Pacaraima	[...]	1º a 31/01/2025
Fevereiro	Alto Alegre	[...]	1º a 28/02/2025
Março	Pacaraima	[...]	1º a 31/03/2025
Abril	Bonfim	[...]	1º a 30/04/2025
Maio	Pacaraima	[...]	1º a 31/05/2025
Junho	Alto Alegre	[...]	1º a 30/06/2025
Julho	Bonfim	[...]	1º a 31/07/2025

Agosto	Pacaraima	[...]	1º a 31/08/2025
Setembro	Pacaraima	[...]	1º a 30/09/2025
Outubro	Alto Alegre	[...]	1º a 31/10/2025
Novembro	Alto Alegre	[...]	1º a 30/11/2025
Dezembro	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 31/12/2025

[...]" (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos demais meses e regiões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

Você foi bem atendido?

Você teve resposta da sua solicitação?

Se você respondeu "NÃO" para uma das perguntas acima, nós podemos te ajudar!

FALE COM A OUVIDORIA-GERAL DE JUSTIÇA!

Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784
Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551
E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 27.11.2025

EDITAL N.º 123/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **I Encontro da Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário de Roraima.**

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. O evento tem por objetivo promover a sensibilização e fomentar mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e da inclusão no âmbito interno e externo do Tribunal de Justiça de Roraima.

1.3. A carga horária será de **3 (três) horas-aula**.

1.4. O evento será realizado no Auditório do Fórum Advogado Sobral Pinto, com transmissão pelo canal do YouTube da Escola Judicial de Roraima.

1.5. A competência atribuída ao evento é a **Competência Comportamental – Foco no usuário**, conforme listado no Plano de Capacitação Anual da EJURR 2025.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **278 (duzentos e setenta e oito)** vagas, sendo **178 (cento e setenta e oito)** vagas para o formato presencial e **100 (cem)** vagas para o formato *online*.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras, colaboradores e público em geral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **https://ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre os **dias 28/11 e 10/12/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa,** através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no evento implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no evento. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do evento.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos palestrantes e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos palestrantes. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participante(s);

b) dos palestrantes (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Programação	Carga Horária
12/12/2025 16h às 19h	**Palestra:** Acessibilidade e Inclusão em todos os lugares: o que diz a LBI. Palestrante: Professora Simone Capella **Palestra:** A deficiência estabelece limites, mas não a incapacidade. Palestrante: Clodoaldo Silva	3h/a

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:

CLODOALDO SILVA:

Clodoaldo teve paralisia cerebral por falta de oxigênio durante o parto, o que afetou os movimentos das pernas e lhe trouxe uma pequena falta de coordenação motora. A natação entrou em sua vida em 1996, em Natal. E, em apenas dois anos, ele já estava disputando o primeiro Campeonato Brasileiro. Em cinco edições de Jogos Paralímpicos, conquistou seis ouros, seis pratas e dois bronzes. Depois que se aposentou das piscinas, tornou-se palestrante, apresentador, comentarista e consultor em acessibilidade e inclusão.

SIMONE CAPELLA:

Especialista em Acessibilidade e Inclusão.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 27/11/2025

Procedimento Administrativo/SEI 0025634-67.2025.8.23.8000
Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos
Assunto: 6º Leilão Judicial/Alienação Antecipada/Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/VE

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo aberto **para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS** expedidas nos autos dos processos de Alienação Antecipada/Tráfico de Drogas, de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e sua atualizações na Lei 13.840/2019**.

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da Resolução TP/RR n. 19/2023. Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em atendimento as **DECISÕES JUDICIAIS nos eventos DECISÕES JUDICIAIS nos eventos 2582882, 2582886, 2582893, 2582900, 2582904 e 2582908, de Alienação Antecipada de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas** do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. 2371108, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para **alienação antecipada/leilão**, conforme laudos de avaliação de veículos colacionados nos eventos n. 2582883, 2582887, 2582899, 2582902, 2582905 e 2582909.

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024** ev. **2266321**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão para o dia 5 de dezembro 2025, às 9h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 15 de dezembro de 2025, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa **WR LEILÕES**, no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. 2150827;

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL TJRR/CGJ N. 6, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0025634-67.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A, da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 5 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 15 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), conforme relação constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a

cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) nos dias 2, 3 e 4 de dezembro 2025, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/ funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) valor de arremate; e

d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6
CONTA CORRENTE: 0018971-5
BANCO BRADESCO
FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos
CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará no cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e

d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: ***a.*** descrição do bem; ***b.*** valor de avaliação; ***c.*** valor de arremate; ***d.*** CPF/CNPJ do arrematante; ***e.*** nome do arrematante; ***f.*** quantidade de lotes arrematados; ***g.*** quantidade de lotes não arrematados; e ***h.*** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "*d*", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5°, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS 6º Leilão Judicial/Alienação Antecipada de Bens Vinculados ao Tráfico de Drogas-5/12/2025					
Item	**Placa**	**Marca/Modelo**	**Cor**	**Chassi**	**Processo Administrativo SEI/TJRR**
1	NAL0G86	HONDA CG 15 TITAN ES	VERDE	9C2JC30201R068424	0815096-05.2025.8.23.0010
2	RZA7F16	VW/ GOL MPI	BRANCO	9BWAG45U1PT039066	0842068-12.2025.8.23.0010
3	JWU6614	GM/ CORSA MILENIUM	PRATA	9BGSC19Z02B160513	0841368-36.2025.8.23.0010
4	NUK1G98	FIAT PALIO ATTRACTV 1.0	CINZA	9BD196271D2073897	0821072-90.2025.8.23.0010
5	NAX6I10	HONDA CG 150 TITAN ESD	AZUL	9C2KC15309R101379	0830818-79.2025.8.23.0010
6	NUK8D50	HONDA CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670CR400395	0819381-41.2025.8.23.0010

ANEXO II - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

Item	Descrição de Serviço	Valor Unitário
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R$ 15,00
6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R$ 90,00

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000
Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao evento Ep. 2583005.

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2583009).

4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2583031) para credenciar, no prazo previsto no Edital, a empresa HEALTH CARE CONSULTÓRIOS S/S LTDA (EP. 2583005), para atuar como Perita na área Psiquiatria e Dermatologia, com atuação na comarca de Boa Vista.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1341 - Conceder licença-paternidade ao servidor **MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRACA**, Assessor Técnico I, no período de 12/11 a 1º/12/2025.
N.º 1342 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **ROCIELBERT ARNETTO RODRIGUES SILVA**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça, no período de 24/11 a 1º/12/2025.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n.415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1336 - Conceder ao servidor **DIEGO GOMES VIANA**, Assistente Técnico, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 1º a 10/12/2025.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 00XXXXX-XX.2025.8.23.8000
Assunto: Devolução de valor ao Erário.

[...]
26. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **DETERMINO** a notificação da servidora **(...)**, (...), quanto ao dever de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, bem como para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no parcelamento do valor, até o limite de 5 (cinco) parcelas consecutivas, atualizadas mensalmente.
27. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão, com as cautelas de praxe quanto à identificação da requerente.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 27/11/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2549243** e o código CRC **3014D54D.**

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0023516-21.2025.8.23.8000
Assunto: Verbas Rescisórias

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Arliton Ney Oliveira Ferreira**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2568419.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 27/11/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2568162** e o código CRC **4988C02C.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 27/11/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Leilão Eletrônico Extrajudicial n.º 03/2025** (Proc. 0013365-93.2025.8.23.8000).

OBJETO: alienação de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2025, às 10h00min (horário local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.wrleiloes.com.br/

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: De segunda a sexta no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço: Centro de Armazenamento e Distribuição Walter Damian situado na Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, Bairro: São Francisco, CEP:69305-135. Os telefones para contato são: (95) 3198-4114 ou (95) 3198-4155.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.wrleiloes.com.br/ e pelo site http://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/ a partir do dia 28/11/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 27 de Novembro de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 27/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 84/2025.
PROCESSO SEI Nº 0024639-54.2025.8.23.8000.
OBJETO: Aquisição de bens móveis permanentes, container de lixo, quadro branco magnético e descanso de pé, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA: CONFORTEC SOLUÇÕES ERGONÔMICAS LTDA - CNPJ: 57.453.355/0001-53.
VALOR: R$7.095,00 (sete mil noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário Geral.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Ramon Pacheco de Freitas - Representante legal.
DATA: 27 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 27/11/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0024861-22.2025.8.23.8000	**Honorários periciais**	**2024**	**R$ 592,97**

2. Publique-se e certifique-se.

EXTRATO DE DECISÃO:

1. Dessa forma, conheço do recurso, por ser tempestivo e, no mérito, declaro-o improcedente, **mantendo-se a obrigação do servidor Bruno Padilha Levenhagen** restituir a quantia recebida indevidamente no valor de **R$ 1.028,76**, (hum mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos), **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da publicação desta Decisão, na forma do art. 2°, da Portaria TJRR/PR n. 134/2014.
2. Publique-se.

PORTARIAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025

N. 1820- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025521-16.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	26 a 27/11/2025	

N. 1821- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025329-83.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Icaro Gabriel Pimentel da Silva Roberto de Souza Reis Márcio José Ferreira de Oliveira Yohurts Makinss da Silva Peixoto Leandro Laranjeira Pereira Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima e São Luiz do Anauá/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	06 a 13.12.2025	

N. 1822- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024984-20.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Roberto Cabral Malzoni		Assistente Técnico	2,5 (duas e meia)
Destino:	Municípios de Mucajaí, São João da Baliza, São Luiz, Caracaraí, Rorainópolis, Pacaraima e Bonfim/RR		
Motivo:	Execução da Campanha Dezembro Vermelho 2025, promovida pela Secretaria de Qualidade de Vida, cujo propósito é estimular a reflexão e ampliar a conscientização sobre a luta contra o HIV/AIDS.		
Data:	01 a 04.12.2025.		

N. 1823- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-53.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz		Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima - RR.		
Motivo:	Conduzir servidora.		
Data:	28 a 29/11/2025.		

N. 1824- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025636-37.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelo Barbosa dos Santos		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	BR 432, Vila Serra Grande I e outros, Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais		
Data:	27/11/2025		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/11/2025

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0146621-13.2006.8.23.0010**, *Execução***,** em trâmite junto a *6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA (CNPJ/MF 15.815.491/0001-04)
Executado: **CASTELÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ/MF 01.268.775/0001-05)**
Terceiro Interessado: BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF 00.000.000/0250-03)

O Dr. Elvo Pigari Junior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do "*AMAZONAS LEILÕES*" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 15.722 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:**

   "IMÓVEL: Lote de terras nº 400, da Quadra nº 256 (antiga Quadra 39), zona 10, bairro Caimbé, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Mário Homem de Melo, medindo 66,00 metros menos 5,00 metros; Fundos com os lotes nºs 275 e 087, medindo 64,70 metros; lado Direito com a Rua Marreta, medindo 78,20 metros menos 5,00 metros e lado Esquerdo com a Rua Ademiro Santos, medindo 78,20 metros menos 5,00 metros, ou seja, a área de 5.085,37m²."

   ENDEREÇO: Avenida Mario Homem de Melo, nº 5088, Bairro Caimbé, Boa Vista/RR, CEP 69312-155

   AV.03 – CONSTRUÇÃO – um prédio comercial de alvenaria e estrutura metálica com cobertura em telha trapezoidal em alumínio, composto de: Térreo: loja, depósito, 02 banheiros, copa e escritório. Na parte superior: 02 escritórios e dois banheiros, com a área total construída de 1.979,00m².

   R.04 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública em que figurou como transmitentes o Sr. **MURAD ABDELAZIZ** e sua mulher a Sra. **DANIELLE CAMPOS ABDELAZIZ** como adquirente **CASTELÃO COMÉRCIO E METERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

   R.20 – HIPOTECA CEDULAR – deste imóvel em que figurou como credor o **BANCO DO BRASIL S.A** e como devedora **CASTELÃO COMÉRCIO E METERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

   AV.24 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº **0172608-17.2000.8.23.0010** em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**.**

   R.25 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº **0146621-13.2006.8.23.0010** em tramite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR em que figura como exequente **INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA.** e como executado **CASTELÃO COMÉRCIO E METERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 86.1 do processo.**

3. **VISITAÇÃO -** Não há visitação

4. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 28/01/2026 às 10h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h30 (Horário de Brasília - DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o 2º Leilão: 04/02/2026 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. **CONDIÇÕES DE VENDA –** Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2°, § 7º e § 8° do CPC)**.**

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do *site* **www.bb.com.br,** no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO –** *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou "*propter rem",* que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e e-mail:** contato@amazonasleiloes.com.br. **Para participar acesse** www.amazonasleiloes.com.br.

11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges,

interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico **www.amazonasleiloes.com.br**, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Fica o executado **CASTELÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ/MF 01.268.775/0001-05),** o terceiro interessado **BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF 00.000.000/0250-03)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 24 de novembro de 2025.

Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, Escrevente, digitei.

Eu, LUCAS SOUZA DE CARVALHO, Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevi.

ELVO PIGARI JÚNIOR

JUIZ DE DIREITO

6ª VARA CÍVEL

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 27/11/2025

PORTARIA Nº 16/2025/COMARCA DE PACARAIMA-RR

O Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de dezembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Allaylson dos Reis Pereira	Diretor de Secretaria	06 a 08/12/2025	98407-4540
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	13 a 14/12/2025	98407-4540
Allaylson dos Reis Pereira	Diretor de Secretaria	20 a 21/12/2025	98407-4540
Allaylson dos Reis Pereira	Diretor de Secretaria	24 a 25/12/2025	98407-4540
Allaylson dos Reis Pereira	Diretor de Secretaria	27 a 28/12/2025	98407-4540
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	31/12/2025	98407-4540

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.
Art. 3º Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.
Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 27 de novembro de 2025.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 235/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 09, da Quadra nº 73, Rua Capricónio, nº 1136, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 855553099461
PROTOCOLO:271058
DEVEDORA: MARIA DAS DORES FERREIRA DA CUNHA, CPF/MF nº 837.XXX.XXX-53.
MATRÍCULA: 59686

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

assinado digitalmente
DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 236/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 106, da Quadra nº 711, Rua Nascer do Soldado, nº 106, Loteamento Morada do Sol, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441329926
PROTOCOLO:271406
DEVEDOR: LEINIZ SOARES GUTTIER, CPF/MF nº 862.XXX.XXX-34.
MATRÍCULA: 57127

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

assinado digitalmente
DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 237/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras

urbano nº 360, da Quadra nº 86, Rua Manoel Felipe, Lote nº 360, Quadra nº 86, Bairro Asa Branca, Bairro , Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 155553739313
PROTOCOLO:271860
DEVEDOR: FABRICIO LEITE, CPF/MF nº 035.XXX.XXX-00.
MATRÍCULA: 49119

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

assinado digitalmente
DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE PACARAIMA – OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 28/11/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

LUIZ FERNANDO SOUSA DOMINGUES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, mecânico, divorciado, filho de **IVAN DOMINGUES DA SILVA** e **ERISMAR DOS SANTOS BENFICA,** portador da Carteira de Identidade RG n° 019.949.492-44 IIOC e inscrito no CPF/MF sob nº 019.949.492-44, nascido aos seis (6) de abril (4) de um mil e novecentos e noventa e quatro (1994), natural de Caracaraí/RR, domiciliado e residente na Rua Tv Parima, nº 3050, Bairro Elzo Montenegro, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR.

NOEMI EVELYN SOUSA DOMINGUES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, dona de casa, divorciada, filha de José Carlos Sales Rodrigues e Sebastina Oliveira Sousa. portadora da Carteira de Identidade RG n° 018.678.252-79 IIOC e inscrita no CPF/MF sob nº 018.678.252-79, nascida aos dezoito (18) de julho (7) de um mil e novecentos e noventa e dois (1992), natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Rua Tv Parima, nº 3050, Bairro Elzo Montenegro, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado por meio eletrônico.

Pacaraima-RR, 05 de novembro de 2025.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE BONFIM- OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 27/11/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALEX DA SILVA, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, portador do RG n° 3957780, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 117.846.132-74, nascido aos vinte e três (23) de abril (4) de um mil e novecentos e oitenta e um (1981), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Comunidade Indígena Alto Arraia, Área Indígena, no Município de Bonfim/RR, filho de MARIA DA SILVA.
FABIANA SOUZA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, Agricultora, solteira, portadora do RG n° 3646920, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 710.795.372-95, nascida aos vinte e cinco (25) de dezembro (12) de um mil e novecentos e oitenta e dois (1982), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Comunidade Indígena Alto Arraia, Área Indígena, no Município de Bonfim/RR, filha de DERMANO SOUZA DA SILVA e MARIA DA SILVA**.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Bonfim, 27 de novembro de 2025.

NAIADA RODRIGUES SILVA
Registradora Pública Interina